

**ESTADO DE MATO GROSSO
CHAPADA DOS GUIMARÃS**

LEI N°167/66

*“Abre Credito Especial
e da outras providências”*

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º-Fica aberto na tesouraria desta Prefeitura o Credito Especial na quantia de Cr\$4.800.000(quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), para recuperação da Balsa do Rio Manso, construída pela Prefeitura neste município.

Art.2º-As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta do excesso de arrecadação da verba 8.82.2-4.11.5”FRN” já verificado neste exercício.

Art.3º- A recuperação da Balsa poderá ser efetuada administrativamente ou a critério do Poder Executivo.

Art.2º -Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrario.

Chapada dos Guimarães, 08 de dezembro de 1966

MANOEL DE CERQUEIRA CALDAS
Prefeito Municipal